

FRONTEIRA E REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR NA IDADE MÉDIA PORTUGUESA

por Armindo de Sousa *

O tema desta minha comunicação é "Fronteira e representação parlamentar na Idade Média portuguesa". Portanto, não me circunscrevo ao século de Alcañices (1250-1350), mas ultrapasso-o, situando-me de preferência muito mais à frente, entre 1385 e 1495. O meu ponto de partida, que é o do início das cortes, arranca desse século (aí

* Universidade do Porto.

O autor leu, durante o Congresso, uma versão manuscrita e provisória do seu trabalho. Quando o contactámos para obter o texto definitivo para publicação, Armindo de Sousa, que já estava doente preferiu não o entregar; explicou que lhe faltava acrescentar o aparato crítico e fazer correcções na redacção. Sabendo como ele trabalhava, estou certo de que reescreveria a comunicação um punhado de vezes, antes de se considerar satisfeito. Infelizmente, o nosso Amigo faleceu sem ter podido terminar estes e tantos outros projectos. Ficou para nós a dolorosa decisão ética e afectiva sobre o destino a dar ao trabalho. Decidimos publicá-lo. Ele tinha tanto mais para dar em relação ao que nos deixou (que sendo muito, e bom, nos saberá sempre a pouco) que cada texto saído da sua mão é, para nós, precioso. Além disso, as suas reservas eram meramente formais: escusou-se a facultar o texto como estava porque lhe faltavam as notas (Armindo de Sousa era extremamente rigoroso em relação às regras da sua profissão, e não gostava de fazer afirmações que não pudesse provar) e porque queria retocar a escrita, nomeadamente retirar o tom coloquial que sempre se imprime a uma apresentação ao vivo; não porque sentisse, do ponto de vista científico, qualquer reserva em relação ao que escrevera.

Reli o seu texto com todo o cuidado e todo o carinho; em verdade, com muito mais cuidado e carinho do que os que coloco na elaboração dos meus próprios trabalhos. Procedi a pequeníssimas correcções na redacção, emendei um ou outro número que ele trocara por inadvertência e que certamente corrigiria. A falta das notas não é grave: a partir dos quadros, o leitor encontrará as referências documentais de que precisar no volume II da sua tese de doutoramento – *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, Porto, I.N.I.C./C.H.U.P., 1990.

Onde quer que ele se encontre, creio que Armindo de Sousa ficará orgulhoso com a publicação de mais este trabalho. Resta-me agradecer à esposa, Dr^a Fátima Sousa, que nos entregou o texto manuscrito e que não se tem poupado a esforços para que a memória do marido continue viva, junto dos filhos como junto dos colegas, bem como à Dr^a Maria Ondina do Carmo, do Instituto de Documentação Histórica, que com toda a sua boa vontade e dedicação passou o texto a computador. Luís Miguel Duarte.

por 1254); todavia, por força da documentação, dele só poderei falar por conjecturas – coisa de que não gosto e que à História pouco adianta.

Procurarei determinar dois tipos de problemas:

- 1º - que terras fronteiriças tiveram assento em cortes;
- 2º - que temas 'fronteirais' (desculpe-se o neologismo) ocorrem nos cadernos de capítulos dos povos das cortes medievais.

Devo dizer que a resposta à primeira é tão difícil ou tão pouco linear quanto a resposta à segunda. Por outras palavras, é tão complicado estabelecer o rol das terras fronteiriças como decidir sobre temas 'fronteirais'.

Mas vou tentar pôr ordem nisto. E depois da ordem posta, interrogar: que importância tem o assunto para a historiografia? Que interessa ele à história social, política, económica, institucional, cultural?

Penso que tem alguma. Desde logo para a História Institucional. Com efeito, o peso parlamentar da fronteira pode elucidar-nos sobre o porquê da instituição em si. Se as terras de fronteira tiveram – e tiveram – grande peso na representação parlamentar, isso pode trazer luz ao critério epocal sobre representação parlamentar *tout court*. Já veremos.

Depois, há outra vertente, a meu ver mais interessante, que já não é institucional mas sócio-política e cultural ou mental: os discursos proferidos em cortes pelas terras de fronteira revelam ou não sentimentos de nacionalismo, de pertença clara ou difusamente advertida a um país, o *nosso*, experimentado que é o *outro*, ali tão perto? O inquérito não é absurdo, nomeadamente a respeito de textos posteriores à primeira metade do século XIV, sabendo-se, como se sabe, que a partir dessa altura eclodem os mais antigos nacionalismos europeus.

É claro que esta vertente das representações parlamentares só pode trabalhar-se lidando com o inconsciente dos discursos, mais do que com o seu consciente. Não se revelará primariamente nos assuntos, mas na sua retórica, nos referentes argumentativos e contexto sócio-afectivo dos falantes. É um estudo que exige desmontagem dos discursos – todos os que for possível achar, de cortes e de fora delas. Porque é assim:

As terras e gentes de fronteira vivem o seu quotidiano de invadir limites – geográficos, linguísticos, fiscais e políticos (ou de obediência). Vivem numa espécie de território onde, de cá para lá e vice-versa, mais do que oposições e rivalidades predominam as complicitades. O contrabando, por exemplo, que é vantagem natural das vedações arbitrarias, mora na cumplicidade. É contestação radical do Estado e seus ordenamentos. E então, quem vive dele ou nele vive, falando ao Estado, aos poderes, aos reis, terá, para ser convincente, de fazer o discurso da solidariedade nacional. O discurso da lealdade. Que pode ser fictício, não interessa. Terá é de ser proferido. Sendo-o, existe.

A comunicação que inicialmente prometi a estas *IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval* intitulava-se "Fronteira e senti-

mento nacional". Era a comunicação que gostava de estar agora a dizer. Não o faço por duas razões: primeira, porque um quarto de hora não chega. Segunda, porque ainda não concluí toda a investigação necessária.

Ficar-me-ei por esta coisa menos interessante mas imprescindível ao conhecimento da outra: "Fronteira e representação parlamentar".

1º Que terras fronteiriças tiveram assento em cortes medievais?

Esta pergunta pressupõe a resposta a outras: o que era fronteira? Uma linha? Uma zona? Fronteira marítima? Fronteira continental? Uma extrema ou limite, seja. Mas extrema ou limite fixo, inalterável? Ou limite movediço, expansível ou retractável, segundo os azares da força ou frouxidão, do jogo diplomático ou das armas? Estabilidade ou efemeridade? E qual das alternativas a melhor?

Se nos propusermos lidar com sentimentos de pertença e posse e ambição e prestígio de gentes fronteiriças estas questões não são ociosas. Devo dizer que no estado actual da minha investigação ainda não sei a resposta epocal a cada um desses itens. Até porque se me afigura que as respostas, variando de época para época, variam também de zona para zona. As condições geográficas das terras – fronteira natural e fronteira arbitrária – jogaram papel importante na aquietação preceptiva das pessoas. Isto no que toca à fronteira continental – que é esta a que agora nos interessa (apesar de intuirmos que a fronteira marítima desempenhou função porventura mais decisiva na formação da consciência de nacionalidade portuguesa). Fronteira natural, rios ou montanhas: linha separatória evidente, igual função? *A priori*, sim. Mas os rios eram estradas, uniam; e as montanhas – nomeadamente Peneda, Soajo, Gerez – separavam. E, se calhar, em tempo de guerra ou de policiamento cerrado, aconteceu o invés. O que quer dizer que estudar vidas e sentimentos de gente de fronteira terrestre e o quotidiano das suas instituições implique discernir estruturas geográficas e conjunturas político-sociais. Que é como quem diz, não podemos atacar discursos de Caminha ou Melgaço ou Bragança ou Elvas ou Castro Marim com os mesmos pressupostos. Nem, com pressupostos invariados, cada uma dessas terras em tempos de guerra ou paz. Mas isso é óbvio, dir-se-á: uma regra da hermenêutica. Pois. Só que é preciso cumpri-la.

Fronteira-linha ou fronteira-zona? Para o período histórico em que me situo, creio poder afirmar, com base documental, o seguinte: onde não há limites naturais evidentes, rios antes de mais, a fronteira é uma zona. Na Beira e no Alentejo sobretudo – onde a invasão é feita por pastantes e os mecanismos do fisco exigiam eficácia e rigor. Aí se estabeleceu como fronteira segura uma faixa longitudinal de pelo menos cinco léguas. Fronteira meramente fiscal? Pois claro. É que onde as fronteiras não são naturais, nem étnicas, nem linguísticas, nem religiosas, o político exerce-se no fiscal.

Vejamos então que terras fronteiriças tiveram assento nas cortes medievais:

QUADRO I

Terras de fronteira com assento em cortes antes de 1490

Comarca	Concelho	Tipo de fronteira	Banco em cortes	Totais.
Entre-Douro-e-Minho	Monção	A	10°	2 de 7
	Valença	A	10°	
Trás-os-Montes	Bragança	A	4°	4 de 5
	Miranda	A	14°	
	Freixo de Espada à Cinta	A	10°	
	Moncorvo	B	13°	
	Castelo Rodrigo	A	11°	
Beira	Pinhel	A	9°	7 de 12
	Penamacor	A	11°	
	Monsanto	A	14°	
	Castelo Branco	A	6°	
	Trancoso	B	8°	
	Guarda	B	2°	
Alentejo	Nisa	A	7°	20 de 36
	Castelo de Vide	A	11°	
	Marvão	A	11°	
	Portalegre	A	7°	
	Alegrete	A	10°	
	Arronches	A	9°	
	Campo Maior	A	12°	
	Elvas	A	3°	
	Olivença	A	8°	
	Monsaraz	A	16°	
	Mourão	A	8°	
	Moura	A	5°	
	Serpa	A	8°	
	Crato	B	12°	
	Alter do Chão	B	10°	
	Cabeço de Vide	B	13°	
	Fronteira	B	12°	
	Monforte	B	12°	
Borba	B	15°		
Portel	B	15°		
Algarve	Castro Marim	A	13°	2 de 7
	Tavira	B	3°	
TOTAL	35 concelhos	24A e 11B		35 de 80 (a)

(a) 80 porque da Estremadura eram 13.

QUADRO II

Concelhos de fronteira sem assento mas que participaram ocasionalmente em Cortes

Comarca	Concelho ou Julgado	Anos de participação	Tipo de fronteira	Totais
Entre-Douro-e-Minho	Vila Nova de Cerveira	1459/Lisboa 1481-2/Évora	A	3
	Caminha	1439, 1455, 1459, 1481-2	A	
	Soajo	1456/Lisboa	A	
Beira	Almeida	1459/Lisboa	A	6
	Castelo Mendo	1468/Santarém	A	
	Alfaiates	1459/Lisboa	A	
	Sabugal	1459/Lisboa 1468/Santarém	A	
	Côa	1444/Évora	B	
	Marialva	1385/Coimbra 1468/Santarém	B	
Alentejo	Ouguela	1456/Lisboa	A	6
	Terena	1439/Lisboa	A	
	Amicira	1385/Coimbra	B	
	Juromenha	1472-3/Coimbra-Évora	B	
	Vila Viçosa	1468/Santarém 1482/Santarém	B	
	Albergaria	1439/Lisboa	B	
TOTAL				15 (a)

(a) Houve mais 28 concelhos (ou julgados) que também participaram em Cortes, embora sem assento privativo. Se bem que Barcelos seja um caso à parte (só foi a Cortes depois de 1483, embora logo com assento próprio).

Do exposto retenha-se:

a) os concelhos de fronteira anteriores a 1490 são 35 dos 80 que tinham assento privativo, e logo convocatória necessária para cortes que reis ou regentes decidissem fazer. Não se sabe, nem é possível saber, desde quando o direito de participação parlamentar assistiu a cada um. Certo, certo, é que Castelo Rodrigo, Campo Maior, Olivença e Monforte só acederam às assembleias depois de 1297. Se a data de acesso fosse determinante de precedências, diríamos que Olivença foi o primeiro concelho a ter assento, antes ainda de outros

que já eram portugueses sem Alcañices – todos os do 8º banco para baixo, 34 ao todo (tirando Castelo Rodrigo, Campo Maior e Monforte que, como se disse, passaram a Portugal por força daquele tratado de Alcañices).

b) nos finais do séc. XIV e por todo o séc. XV, o peso parlamentar da fronteira foi muito forte, diria mesmo excessivo: 35 em 80, 43,6%, em termos de Portugal e Algarve. Se fizéssemos o cálculo percentual comarca por comarca, abstraindo a Estremadura que era "litorânica", verificaríamos que o excesso era esmagador em Trás-os-Montes (80%), na Beira (58,3%) e no Alentejo (55,5%), dada a reduzida superfície fronteiriça comparada com a superfície do interior.

c) então, concluir-se-á, a voz da fronteira foi altíssima nas cortes. Se o peso das representações foi proporcional ao da representatividade, 43,6% dos temas ou matérias parlamentares foram sugeridos por concelhos da fronteira. É sabido que não foi assim. Nos parlamentos nunca assim é – porque há vozes e vozes. Vozes privilegiadas que falam muito embora minoritárias, e vozes que mal se ouvem, embora constituam a chusma dos deputados. Ontem como hoje.

O que é que nos dizem os documentos? Que representações, ou matérias, ou capítulos, podemos atribuir, de entre os 1248 que se conhecem (desde 1385 a 1495), aos concelhos fronteiriços?

Estas interrogações remetem-nos para a segunda parte desta comunicação. A saber:

2º Que temas 'fronteirais' ocorrem nos capítulos dos povos apresentados em cortes?

Tenho consciência de que me estou a meter em terreno excessivamente movediço. Com efeito, que critério me assiste ao tipificar um assunto especificamente de fronteira? O seu conteúdo? Os seus proponentes? Os seus aquisidores (aquisidores de capítulos gerais)?

À falta de um critério epocalmente assistido – que me parece impossível hoje de especificar – vamos pelo conteúdo. De facto, há matérias que objectivamente se reportam a áreas fronteiriças. Essas matérias são objectivamente de fronteira. O que não quer dizer que tenha sido a fronteira a propô-las e muito menos que tenha ficado contente de ouvi-las. Estaríamos perante um paradoxo: tais matérias são e não são de fronteira. São-no pela temática mas não o são enquanto discurso.

Que matérias, então?

QUADRO III - Capítulos gerais dos concelhos atinentes a matéria de fronteira continental

CORTES	Cap. ¹	MATERIAS							RESPOSTA		
		Alcaides das Serras	Caveais	Expedições punitivas	Fronteiros	Gado	Homiziados	Panos e Vestuário		Pastores Carreiros	
1433/Lisboa-Santarém	116		Carras de sacos (não dar)								Indiferimento
1458/Lisboa	51		Idem		Extimos						Deferimento
	6										Deferimento
1451/Santarém	4				Abolição do ofício						Deferimento
	8										Deferimento
	22										Deferimento
1455/Lisboa	1										Deferimento condicional
	3										Deferimento
1456/Lisboa	7										Indiferimento
	9										Deferimento condicional
	36		Medidas contra o contrabando e exportação				Escrituração - amista				Deferimento parcial e
1459/Lisboa											Deferimento
1462/Guarda	38										Indiferimento
	7		Medidas disciplinares								Deferimento
1468/Santarém	27										Deferimento
	29										Deferimento
	38										Deferimento
	67										Deferimento
											Deferimento
1472-3/Coimbra-Evora	83		Ameaça sobre penas das serras								Deferimento parcial
	100										Evasea
	101										Evasea
	200										Indiferimento
											Evasea
	23		Arrendamento das penas (não)								Deferimento
	24		Arrendamento das penas (não) e amista								Deferimento
1475/Evora	31										Deferimento
	95		Conta o contrabando								Adornamento
	98										Deferimento condicional
											Indiferimento
1481-2/Evora-Viseu	112										Deferimento
											Deferimento
	118										Apur /inovandim
	136										Deferimento
											Deferimento
	162										Apur /inovandim
	171										Indiferimento
	19										Indiferimento
1490/Evora	22										Deferimento
											Deferimento
	27		Entrega dos pados d'armos								Deferimento

Moradores que vendem em Castela não sejam obrigados a declarar onde venderam

Não os haja em tempo de paz

Mercadores de Castela: disciplina de actuação

Rendimentos dos portos de Castela (prescrição das demandas)

Produtos dispensados de selamento (para Castela)

Proibição da entrada da Mecha Caudamento de pados (não)

Que se não leve dinheiro por assentar as bestas de carga que vão a Castela

Do exposto retenha-se:

a) De entre os 1248 capítulos gerais de cortes analisadas, só 36 se reportam a matérias objectivamente atinentes à fronteira, isto é, 2,8%;

b) No contexto do país, as matérias tipicamente de fronteira passaram por marginais ou acessórias aos deputados do povo – apesar de 43,6% desses deputados serem representantes precisamente de concelhos fronteiriços;

c) A voz da fronteira não se levantou em cortes como fronteira – mesmo admitindo, o que não está provado, que as matérias 'fronteiras' fossem proferidas por ela;

d) Tudo leva a crer que as matérias de fronteira foram apresentadas na sua maioria por concelhos do litoral ou do interior. Com efeito, veja-se o Quadro IV:

QUADRO IV

Concelhos de fronteira que requisitaram capítulos gerais

Comarca	Concelho	Cortes	Cap.º	Total parcial	Capítulos de fronteira	Total parcial
Trás-os-Montes	Bragança (A)	1459/Lisboa	16	1		
	Miranda (A)	1459/Lisboa	16	1		
	Moncorvo (B)	1387/Braga	4	1		
		1398/Coimbra	1-11	11		
		1455/Lisboa	9	1		
		1465/Santarém	11,13	2		
Beira	Pinhel (A)	1468/Santarém	14	1		
Alentejo	Elvas (A)	1394/Coimbra	23	1		
		1413/Lisboa	1-4	4		
		1439/Lisboa	2,4-16,20-26,32	22		
		1444/Évora	1-5	5		
		1446/Lisboa	1,2,6-8	5	6 (fronteiros)	1
		1451/Santarém	15,16,20-22,26,32-39	14	22 (alvarás de sacas)	1
		1456/Lisboa	1,3-9	8	3 (declarações de venda) 7 (panos e vestuário, isenção de sisa) 9 (escrituras de gado)	3
		1459/Lisboa	8,28	2		
		1468/Santarém	11,13-16,26,27,29,33	9	27 (fixar no reino pastores de Castela) 29 (pagamento em gado)	2
		1472-3/Coimbra-Évora	25,36,37,40,41,65,67,69,74,93,105,106,120,128,132,133,172,174,180	19	67 (fronteiros: não os haja em tempo de paz)	1
Algarve	Monforte (B)	1439/Lisboa	2,4-6,8,9,11,13,15-17,23,25,32	14		
	Tavira (B)	1389/Lisboa	2	1		
		1477/Montemor-o-Novo	10	1		
		1490/Évora	1-5,7,8,10,12,14,15	11		
TOTAIS	7	21	134(a)	134	8	

(a) Destes 134, Elvas pediu 89 capítulos.

Resumindo:

Há 134 capítulos gerais dos povos requisitados por terras fronteiriças, mas destes só 8 contêm matérias típicas e todos estes 8 foram adquiridos por Elvas. Quer dizer, em sete concelhos só um se interessou por tais matérias e mesmo esse não muito. Com efeito, apenas investiu, digamos assim, 11% do seu interesse (porque de 89 requisitados só 8 dizem respeito àquelas matérias).

Em suma: se dos capítulos com temática de fronteira apenas chegassem até nós os requisitados por concelhos fronteiriços, teríamos perdido o conhecimento de 28, precisamente os mais característicos, esses que tratam de contrabando. Decididamente, as terras de fronteira entendiam-se bem com o contrabando.

Conclusão.

Muito rapidamente¹.

a) Quanto ao peso relativo da representatividade parlamentar das terras do extremo – que foi excessivo conforme vimos – confirma-se o que tenho escrito em estudos publicados: o critério do acesso permanente a cortes foi do arbítrio e interesse dos reis e não da iniciativa ou vontade dos povos nem do estatuto senhorial desses povos, régio ou privado. Quando muito, os reis terão atendido à importância económica e à coesão comunitária dos municípios, chamando uns, esquecendo outros. É notório que o esquecimento não incidiu sobre as populações da fronteira. O que em termos de defesa e integração nacional é notável.

b) Quanto aos temas específicos de fronteira patentes em capítulos gerais dos povos, se são ou não mesmo específicos (oriundos ou não de concelhos fronteiriços), ficamos em branco. Os capítulos especiais, estudados todos e devidamente tipificados, talvez nos ajudem. Para já fica-nos a dúvida sobre se seriam sinceros os concelhos raianos quando afirmavam procurar e servir, acima de tudo, o interesse ao rei e o proveito do reino.

Porto, 28 de Novembro de 1997.

¹ Na versão manuscrita. Armindo de Sousa explicava: (Nas actas serei mais longo).

